

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXVIII

São Luís, terça-feira, 16 de outubro de 2018

Nº 192 - 12 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO N.º 51.305 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.259,74 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, inciso I e 7º da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, crédito suplementar no valor de R\$ 43.259,74 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e

nove reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 265
Data: 28/09/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51305/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	31	11103.0412204062.206.3.1.90.0101	43.259,74	ANULAÇÃO	30 11103.0412204062.206.3.1.90.0100

Anulação: 43.259,74

Resumo Geral

Anulação

43.259,74

DECRETO N.º 51.319 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso IV da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE OUTUBRO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 15
Data: 03/10/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51319/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	49	25901.0824402432.384.3.3.90.0129	9.093,62	ANULAÇÃO	37 25901.0824402192.111.3.3.90.0129
2	49	25901.0824402432.384.3.3.90.0129	30.906,38	ANULAÇÃO	32 25901.0824402192.110.3.3.50.0129

Anulação: 40.000,00

Resumo Geral

Anulação

40.000,00

DECRETO N.º 51.321 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

to.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE OUTUBRO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, crédito suplementar no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 16
Data: 03/10/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51321/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	48	25901.0824402432.384.3.3.90.0100	2.862,00	ANULAÇÃO	44 25901.0824402192.115.3.3.90.0100
				Anulação: 2.862,00	

Resumo Geral

Anulação

2.862,00

DECRETO N.º 51.324 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, crédito suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 266
Data: 04/10/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51324/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	27	11103.0309204062.174.3.3.90.0100	143.000,00	ANULAÇÃO	28 11103.0309204062.174.4.4.90.0100
				Anulação: 143.000,00	

Resumo Geral

Anulação

143.000,00

DECRETO N.º 51.326 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo ante-

rior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 267
Data: 04/10/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51326/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	193	14101.0412204062.174.4.4.90.0100	27.000,00	ANULAÇÃO	192 14101.0412204062.174.3.3.90.0100
				Anulação: 27.000,00	

Resumo Geral**Anulação****27.000,00**

DECRETO N.º 51.327 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso IV da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 17
Data: 04/10/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51327/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	62	25901.0824402192.113.3.3.90.0119	150.000,00	ANULAÇÃO	5 25901.0824302192.114.3.3.90.0119
				Anulação: 150.000,00	

Resumo Geral**Anulação****150.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 120/2018-GAB/SEMUS, de 9 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 137, do dia 25.07.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 3.677/98, de 08 de abril de 1998, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, registradas no Capítulo III, seção I e II no tocante aos Secretários Adjuntos de Ações e Serviços de Saúde e de Administração e Finanças, respectivamente;

Considerando, ainda, o impedimento temporário da Secretária Adjunta de Ações e Serviços de Saúde e a necessidade de viabilizar com maior rapidez o fluxo de documentos pertencentes à rotina desta Secretaria;

RESOLVE:

I – Delegar competência à servidora DILA FONSECA DE LIMA CAMPOS, Secretária Adjunta de Administração e Finanças, símbolo DAS-1 para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o impedimento legal do titular, por motivo de viagem, no período 12 a 14 de outubro de 2018.

II – DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 9 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2018

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ROYALMED HOSPITALAR LTDA
PROCESSO Nº	040.46018/2018
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 8.666/93
MODALIDADE	3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017/CPL/PMSL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202362.295
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.32
RECURSOS	110
FICHA	33
NOTA DE EMPENHO	1635/2018
VALOR	R\$ 37.309,00 (Trinta e sete mil e trezentos e nove reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos (Bolsa e Placa para Urostomia e Colostomia, Bolsa Drenável, Barreira Protetora em pó e pasta protetora cutâneo), para o atendimento e assistência aos usuários do SUS inscritos no Programa de Pessoas Ostromizadas.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2018, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.
DATA DA ASSINATURA	04 de outubro de 2018

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 277/2018 - CGCC/SEMUS, de 04 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 137, do dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE

I - A Servidora MARIA SERENÍLIA PASSOS VALE, matrícula 98350-1, exercendo o cargo de Coordenadora do Setor de Órteses e Próteses da SEMUS, fica designada para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 240/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROYALMED HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos para o atendimento e assistência aos usuários do SUS inscritos no Programa de

Pessoas Ostromizadas, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência de: Bolsa e Placa para Urostomia e Colostomia, Bolsa Drenável, Barreira Protetora em pó e pasta Protetora cutâneo, por meio da Ata de Registro de Preços nº 168/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2017, do Processo nº 040.46018/2018.

II - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO Nº 140-181/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2015. PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) e DULCILENE SOUSA COSTA. OBJETO: Distratar as estipulações firmadas através do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2015, a partir de 03/10/2018, nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, inciso III, “Por Iniciativa do contratado”. RODRIGO BARBALHO DESTERRO E SILVA Secretário Adjunto de Proteção Social, respondendo pela Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, conforme Portaria nº 284/2018. Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 18.824/2015 - SEMCAS. CONTRATO: 168/2015 - SEMCAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representado, por sua Secretária, a Sra. ANDRÉIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE, com base no disposto no art. 77 e 78 incisos I e II, da Lei 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato, através do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO a partir 04/10/2018. São Luís, 04 de outubro de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 140-015/2014-SEMCAS. QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2014. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA DA SILVA firmam o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2014, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel tem por objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel tem por objeto: 1– Prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 027/2014.

Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O contrato terá a vigência prorrogada até o dia 01.10.2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato não modificadas por este Termo Aditivo. São Luís, 01 de Outubro de 2018, Andréia Carla Santana Everton Lauande, Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A Secretária Adjunta Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER 06 (seis) diárias em nome da Chefe de Recursos Humanos,

desta SEMAPA, a Sr.^a **MARILDA FRAZÃO MENEZES**, matrícula nº 89830-1, com objetivo de participar " V CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONEDU", no período de 17 a 20 de outubro de 2018, no Centro De Convenções De Pernambuco, Recife/PE, *de interesse desta Secretaria.*

2. Publique-se e cumpra-se.

Liseta Soeiro Silva
Liseta Soeiro Silva
 Secretária em Exercício

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 201/2018/CPL/PMSL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-64867/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Cunhos, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Thiago Vanderlei Braga**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 05, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 30, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 61, 62 e 63, adjudicados a empresa **EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ Nº 27.092.943/0001-48, com sede Avenida Doutor Luis Pires Chaves, quadra 20, nº 01 – Sadi, Teresina – PI, telefone: (86)3220-1215, e-mail: atacadaodasfrutas@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Edvar Rodrigues de Oliveira Junior**, RG Nº 2783841SSP/PI e CPF Nº 031.136.583-13, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio**, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos não perecíveis**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** **EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CNPJ Nº 27.092.943/0001-48, no valor Total de **R\$ 652.562,00** (Seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
05	Azeite Extra Virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, em embalagens que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml. Marca: ANDORINHA	Lata ou Garrafa	1.400	15,98	22.372,00
09	Amido de Milho, (CREMOGEMA) alimento a base de amido de milho, fonte de vitaminas e minerais, caixa com 200g em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo identificação do mesmo, marca do fabricante, prazo de validade e peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: CREMOKREAM	Pacote ou Caixa	11.250	3,00	33.750,00
10	Amido de Milho, (CREMOGEMA) alimento a base de amido de milho, fonte de vitaminas e minerais, caixa com 200g em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo identificação do mesmo, marca do fabricante, prazo de validade e peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: CREMOKREAM	Pacote ou Caixa	3.750	3,00	11.250,00

11	Amido de Milho, tipo maisena ou equivalente. Acondicionado em embalagem com 200g. em papel impermeável, limpo, não violado. Marca: ENJOY	Pacote ou Caixa	18.000	2,70	48.600,00
13	Biscoito Doce , acondicionado em embalagem de 400 g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Marca: POTY	Pacote	12.000	2,97	35.640,00
17	Condimento (Tempero completo) , pote com 300g. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, deve constar na embalagem informação do fabricante, data de fabricação, ingredientes e data de vencimento de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca: ARISCO	Pote ou Pacote	4.500	4,49	20.205,00
18	Corante (Coloral a base de Urucum) , para alimentos, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração alaranjada, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 200g. Deve estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Marca: MARATÁ	Pacote	13.500	1,33	17.955,00
19	Corante (Coloral a base de Urucum) , para alimentos, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração alaranjada, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Pacote com 200g. Deve estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Marca: MARATÁ	Pacote	4.500	1,33	5.985,00
30	Doce em Pasta , sabor goiaba. Acondicionado em embalagem de 600g. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade. A embalagem não deve estar amassada, estufada ou enferrujada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: TAMBAU	Lata ou Pote	8.000	4,05	32.400,00
37	Feijão Preto classe tipo1 acondicionado em embalagem de 1kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra e peso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: POTY	Pacote	3.000	4,09	12.270,00
43	Macarrão Tipo Espaguete , acondicionado em embalagem de 500g. Tipo espaguete. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: POTY	Pacote	15.000	2,04	30.600,00
44	Macarrão Tipo Parafuso , acondicionado em embalagem de 500g, tipo parafuso, massa alimentícia isenta de sujidades pasteurizado, embalagem plástica resistente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: GALO	Pacote	16.000	2,70	43.200,00

45	Margarina vegetal cremosa com Sal, acondicionado em embalagem de 250g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: PURO SABOR	Pote	5.500	2,59	14.245,00
46	Margarina Vegetal cremosa Sem Sal, acondicionado em embalagem de 250 g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: PIRACANJUBA	Pote	5.000	4,07	20.350,00
47	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 200g, confeccionada em lata ou caixa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: QUERO	Lata ou Caixa	5.000	2,69	13.450,00
48	Proteína texturizada de Soja para adicionar a carne branca, embalagem contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: SORA	Pacote	6.000	5,69	34.140,00
49	Proteína texturizada de Soja para adicionar a carne branca, embalagem contendo 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: SORA	Pote	2.000	5,69	11.380,00
52	Óleo Vegetal de Soja, acondicionado em embalagem de 900 ml, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento, estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: SOYA	Frasco	10.500	4,32	45.390,00
53	Sal Refinado Iodado Light sachê com 1g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca: BOM SABOR	Sachê	9.000	0,50	4.500,00
55	Sardinha em lata, com molho de tomate. Acondicionada em embalagem de lata, contendo no mínimo 125g, contendo no corpo da embalagem informações sobre o fabricante, ingredientes e data da validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Marca: PALMEIRA	Lata	11.000	3,49	38.390,00
56	Sardinha em lata ao Óleo. Acondicionada em embalagem de lata, contendo no mínimo 125g, contendo no corpo da embalagem informações sobre o fabricante, ingredientes e data da validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Marca: PALMEIRA	Lata	16.000	2,97	47.520,00
61	Suco de Fruta, concentrado, sabor caju, garrafa com 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: MARASUCO	Garrafa	10.000	4,30	43.000,00
62	Suco de Fruta, concentrado, sabor goiaba, garrafa com 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: MARASUCO	Garrafa	10.000	3,38	33.800,00
63	Suco de Fruta, concentrado, sabor acerola, garrafa com 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Marca: MARASUCO	Garrafa	10.000	3,22	32.200,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 11 de outubro de 2018.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Edvar Rodrigues de Oliveira Junior
EDVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Edvar Rodrigues de Oliveira Junior

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 202/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-64867/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2018 CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 02, 03, 04, 33, 34 e 35, adjudicados a empresa GIRLENE MARIA S ABREU EIRELI, CNPJ nº 23.331.504/0001-90, com sede Avenida João Pessoa, 222 – Outeiro da Cruz, São Luís – MA, telefone(98) 3089-5597, e-mail: gmariacaldad@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Girleene Maria Santos Abreu, RG Nº 023445244-3 e CPF Nº 002.477.093-01, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: GIRLENE MARIA S ABREU EIRELI, CNPJ Nº 23.331.504/0001-90, no valor Total de R\$ 203.507,00 (Duzentos e três mil quinhentos e sete mil reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Arroz, tipo 1, polido, longo fino, com grãos inteiros, pacote com 1kg. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Doura	Pacote	21.250	2,42	51.425,00
03	Açúcar, refinado, branco neve, pacote com 1 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses. Deve estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: sabor	Pacote	20.100	2,09	42.009,00
04	Açúcar, refinado, branco neve, pacote com 1 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 18 meses. Deve estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: sabor	Pacote	6.700	2,09	14.003,00
33	Farinha de Mandioca Amarela (D'Água), tipo 1, pacote com 1kg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: sabor	Pacote	8.000	4,53	36.240,00
34	Farinha de Mandioca Seca, fina, branca, tipo 1, pacote com 1kg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	8.000	4,53	36.240,00
35	Feijão Cariquinha classe tipo1. Acondicionado em embalagem de 1kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra e peso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: sabor	Pacote	7.000	3,37	23.590,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

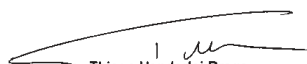
7. CONDIÇÕES GERAIS

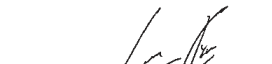
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 16 de outubro de 2018.


Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL


Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS


GIRLENE MARIA S ABREU EIRELI
Girleene Maria Santos Abreu

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 203/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-64867/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018 CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 26, 31, 57, 59 e 60 adjudicados a empresa S F SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.623.589/0001-99, com sede Avenida João Pessoa, 216, loja 91 – Jordaia, São Luís – MA, telefone: (98)3249-4124, e-mail: sfsetorlicitacoes2@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Sueli de Jesus Almeida Correa, RG Nº 013919432000-9 e CPF Nº 025.441.333-17, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: S F SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.623.589/0001-99, no valor Total de R\$ 539.380,00 (Quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
26	Cereais vitaminados a base de arroz tipo Mucilon, acondicionado em embalagem de 400 g. Contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: MUCILON	Pacote, Caixa ou Lata	9.000	5,47	49.230,00

31	Ervilha, em conserva, embalagem com 200g, confeccionada em lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações; com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: BONARE	Lata, Caixa ou Copo	5.000	1,83	9.150,00
57	Suplemento Nutricional em Pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais (tipo sustagem ou equivalente). Apresentação em lata de 400g sabor morango, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca: SUSTAGEM	Lata	6.000	48,10	288.600,00
58	Suplemento Nutricional em Pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais (tipo sustagem ou equivalente). Apresentação em lata de 400g sabor morango, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca: SUSTAGEM	Lata	2.000	48,10	96.200,00
60	Suplemento Nutricional em Pó, enriquecido com vitaminas e sais minerais (tipo sustagem ou equivalente). Apresentação em lata de 400g sabor baunilha, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Marca: SUSTAGEM	Lata	2.000	48,10	96.200,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem das preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

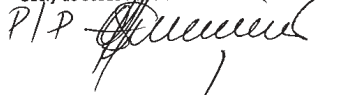
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 11 de outubro de 2018.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

S F SERVICO E COMERCIO LTDA
Suely de Jesus Almeida Correa

P/P - 

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 205/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-20193/2018-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos grupos 02, 03 e item 13, adjudicados a empresa **A C S CATANHO - ME**, CNPJ Nº 02.144.866/0001-00, com sede avenida Joao Pessoa, 216, loja 93 – João Paulo, São Luís – MA, telefone: (98) 3223-3570, e-mail: acscastanho2018@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Ana Cristina Silva Catanho, RG Nº 012643771999-0 SSP/MA e CPF Nº 271.538.003-8, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo (EPIs)**, para atender as necessidades dos Agentes de Endemias do Programa da Dengue da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 130/2018**.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: A C S CATANHO - ME**, CNPJ Nº 02.144.866/0001-00, no valor Total de **R\$ 121.429,50** (Cento e vinte um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO 02 – R\$71.907,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
05	RESPIRADOR DO TIPO MÁSCARA SEMIFACIAL com filtro P2, PFF2 ou ao EPR. Formato concha. Tamanhos pequeno e regular. Camada externa resistente a fluidos corpóreos. BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriana). Marca: KSN	Unidade	200	4,91	982,00
06	RESPIRADOR FACIAL COMPLETO PARA DOIS FILTROS: Confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene; 4(quatro) a 6(seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material; Com fivelas de aço inox de ajuste rápido, fixadas no corpo da peça sem uso de rebites ou botões de pressão, (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajuste fino, para melhor assentamento e vedação); 2 (duas) válvulas de inalação e exalação de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas; Lente de plástico translúcido que evite distorções de imagem e seja resistente a impactos, com montagem por arcos e parafusos de fixação; Mascariha interna no mesmo material do corpo das máscaras; Difeletor para evitar embaçamento da lente; Diafragma de voz protegido contra danos mecânicos; A conexão entre a peça e os filtros deve ser feita por rosca ou encaixe com garantia de vedação por anéis de borracha; Tamanho único ou tamanho padrão com borda interna periférica para ajuste em diversos formatos de rosto. Apresentar cópia do C A / MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Marca: PLASTCOR	Unidade	166	357,50	59.345,00
07	FILTROS PARA MÁSCARA FACIAL (Completa e semifacial) Filtros de respiração contra gases ácidos e vapores de solventes orgânicos, conforme NBR 1396. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE. Marca: PLASTCOR	Unidade	500	11,58	5.790,00
08	CARTUCHO QUÍMICO composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado e encaixe tipo rosca para uso com respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável peça facial inteira. Marca: PLASTCOR	Unidade	500	11,58	5.790,00
GRUPO 03 – R\$49.330,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

09	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA ¾, punho reto com 33 cm, área da palma antiderrapante forrada com algodão, ambidestro. TAM. M. Marca: SUPERSAFETY	Unidade	4.500	5,85	26.325,00
10	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA ¾, punho reto com 33 cm, área da palma antiderrapante forrada com algodão, ambidestro. TAM. G. Marca: SUPERSAFETY	Unidade	3.000	5,82	17.460,00
11	LUVA EM LÁTEX, natural com forro de proteção em algodão aveludado p/ uso de produtos químicos (inseticida), possui palma e dedos com antiderrapante, formato anatômico. TAM G. Marca: VOLK	Unidade	1.500	2,35	3.525,00
12	LUVA EM LÁTEX, natural com forro de proteção em algodão aveludado p/ uso de produtos químicos (inseticida), possui palma e dedos com antiderrapante, formato anatômico. TAM M. Marca: VOLK	Unidade	1.000	2,02	2.020,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
13	PROTETOR AURICULAR SILICONE, tipo plug, atenuação NRRsf 15 dB, composto de três flanges de silicone, macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldáveis a diferentes canais auditivos, cores variadas, com cordão. Marca: SUPERSAFETY	Unidade	250	0,77	192,50

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

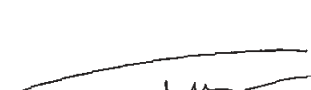
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

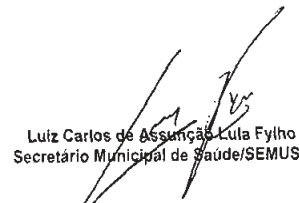
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois

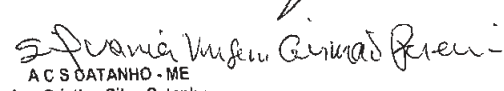
de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 02 de outubro de 2018.


Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL


Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

PIP:


A C S CATANHO - ME
Ana Cristina Silva Catanho

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 206/2018/CPL/PMSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-20193/2018-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 - Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 CPL/PMSL, resolve registrar os preços do Grupo 01, adjudicados a empresa EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SERGUANÇA - EIRELI, CNPJ Nº 19.320.823/0001-22, com sede rua Professora Regina Casagrande Marinoni, 264 - Porto Velho, Curitiba - PR, telefone: (41)3287-8211, e-mail: contato@extincom.com.br neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rafael Matuda, RG Nº 7744709-1 SESP/PR e CPF Nº 038.522.499-02, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo (EPI's), para atender as necessidades dos Agentes de Endemias do Programa da Dengue da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 130/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SERGUANÇA - EIRELI, CNPJ Nº 19.320.823/0001-22, no valor Total de R\$ 2.354,70 (Dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO 01 - R\$2.354,70					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO PROTETOR DE CHUVA 100% Impermeável confeccionado em tecido laminado de PVC 30 mm, blusão com mangas longas, Capuz integrado, fechamento frontal em botão de pressão em plástico. Calça com ajuste em elástico. TAM: P. Marca: MAICOL	Unidade	10	25,05	250,50
02	CONJUNTO PROTETOR DE CHUVA 100% Impermeável confeccionado em tecido laminado de PVC 30 mm, blusão com mangas longas, Capuz integrado, fechamento frontal em botão de pressão em plástico. Calça com ajuste em elástico. TAM: G. Marca: MAICOL	Unidade	58	25,05	1.452,90
03	CONJUNTO PROTETOR DE CHUVA 100% Impermeável confeccionado em tecido laminado de PVC 30 mm, blusão com mangas longas, Capuz integrado, fechamento frontal em botão de pressão em plástico. Calça com ajuste em elástico. TAM: XG. Marca: MAICOL	Unidade	16	25,05	400,80

04	CONJUNTO PROTETOR DE CHUVA 100% Impermeável confeccionado em tecido laminado de PVC 30 mm, blusão com mangas longas, Capuz integrado, fechamento frontal em botão de pressão em plástico. Calça com ajuste em elástico. TAM: XXG. Marca: MAICOL	Unidade	10	25,05	250,50
----	---	---------	----	-------	--------

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 24 de outubro de 2018

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122

Assinado de forma digital por
EXTINCOM DO BRASIL COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122
Data: 2018.09.24 11:46:48 -03'00'

EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
SERGUARÇA - EIRELI
Rafael Matuda

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 189/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-11926/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob

o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018/CPL/PMSL, resolve registrar os preços do grupo 05 e item 01, adjudicados a empresa VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.980.789/0001-90, com sede Av. Wallace Simonsen, nº 813 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP, telefone: (11) 2355-4587/2355-4651, e-mail: licitacoes.vallediagnosticos@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Felipe Cunha Vasconcelos, RG 351783404 SSP/SP e CPF Nº 383.048.958-70, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fylio, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo, para atender as necessidades do Laboratório da SEMUS/LACEM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 095/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.980.789/0001-90, no valor Total de R\$ 36.715,00 (Trinta e seis mil setecentos e quinze reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO 05 – R\$34.490,00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
25	VDRL, antígeno de cardioplipina pronto para uso, kit contendo 5,5 ml de reagente, suficiente para realizar 250 testes. Validade 12 meses. Marca: WIENER	Frasco	300	36,00	10.800,00
26	Rotavirus nas fezes test, método imunocromatografia, teste em cassete, kit para realizar 20 testes, cod B70-20. Marca: BIOCON	Kit	10	150,00	1.500,00
27	Tira Reagente para uroanálise com 10 parâmetros, composto por densidade específica, pH, Glicose, Proteína, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue oculto, Cetonas e Leucócitos, frasco com 100 tiras, cod: TU10M-SENSI 10. Marca: GUILIN MEDICAL	Frasco	300	31,00	9.300,00
28	Teste de Gravidez – HCG, teste por imunoenensaio cromatográfico em tira reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e urina, sensibilidade 25mUI/ml, tiras com 2,5mm de largura, embalagem individual, caixa para 50 testes, quickstrip-tiras. Marca: EBRAM	Frasco	300	28,80	8.640,00
29	Sangue oculto nas fezes, sem dieta, método imunocromatografia testes em cassete, kit para realizar 20 testes, cod FOB-D02. Marca: BIOCON	Unidade	50	85,00	4.250,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Máscara N 95 para uso em baciloscopia escarro, isolator plus, acondicionado em caixas com 20 unidades; Marca: Descarpack	Unidade	500	4,45	2.225,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 28 de setembro de 2018.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
Felipe Cunha Vasconcelos

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 207/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-9644/2018-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 02, 03, 04 e 05, adjudicados a empresa ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, 90, quadra 03, curva do noventa – Vinhais II, São Luís – MA, telefone: (98) 3131-9053, e-mail: administrativo2@alvoradamotos.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Celso Gonçalves de Sousa, RG Nº 290186 SSP/MA e CPF Nº 095.049.403-82, HOMOLOGADO pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Filho, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para as futuras Aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's PARA MOTOLÂNCIA, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, no valor Total de R\$ 81.120,00 (Oitenta e um mil cento e vinte reais).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
02	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA (CONJUNTO CALÇA E JAQUETA). Confeccionada em nylon com revestimento de PVC, costuras seladas com P.U.(poliuretano), jaqueta forrada (poliamida), regulagem nas mangas, bolso com zíper, cor azul marinho padrão SAMU, com impressões em serigrafia da logomarca SAMU-192 nas costas e no lado direito do peito. SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA de 2,5cm de largura distribuídas nas costas, frente e mangas da jaqueta e nas laterais da calça. Composto de calça, jaqueta e capuz. Tamanhos: M – 10 Unidades; G – 15 Unidades; GG – 15 Unidades. Marca: ALBA	Unidade	40	349,00	13.960,00
03	BOTA CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA confeccionada em couro legítimo, cano forrado acolchoado com espuma e tecido anti-transpirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, palmilha antibacteriana, solado de borracha resistente a alta temperatura 300°C na planta do pé, totalmente bloqueado proporcionando maior conforto. Tamanhos: 39 – 05 Unidades; 40 – 5 Unidades; 41 – 10 Unidades; 42 – 10 Unidades; 43 – 05 Unidades; 44 – 05 Unidades. Marca: PRO TORK Fabricante: PRO TORK Modelo / Versão: COMBAT STREET BLACK	Par	40	180,00	7.200,00

04	LUVA CANO CURTO EM COURO E POLIÉSTER PARA MOTOCICLETA com forração interna, ajuste em velcro e elástico com proteções em EVA siliconizado estrategicamente localizados para maior proteção da mão, proteção nas articulações dos dedos, costuras duplas reforçadas, palmão com couro especial para um melhor grip, reflex 3M para maior segurança. Tamanhos: M – 10 Unidades; G – 20 Unidades; GG – 10 Unidades. Marca: X11 Fabricante: X11 Modelo / Versão: LUVA BLACKOUT VERO	Par	40	118,00	4.720,00
05	JOELHOIRA ARTICULADA. Estrutura: Liga de Alumínio (6351 T6) composta de Alumínio, Silício, Magnésio, Manganês, Cobre, Cromo, Titânio, Vanádio e Gálio, conforme certificado 0875, emitido pela CBA (Companhia Brasileira de Alumínio); articulações em latão e teflon, que permite uma excelente proteção aos ligamentos dos joelhos. Acabamento: A parte interna da joelheira é revestida com EVA 4,0 mm, inclusive na patela, o que proporciona excelente conforto ao usuário. A parte externa da joelheira é revestida com Nylon 600. No revestimento que protege as articulações de alumínio, usa brim com lycra. Cor preta. Tamanhos: M – 10 Unidades; G – 20 Unidades; GG – 10 Unidades. Marca: PRO TORK Fabricante: PRO TORK Modelo / Versão: JOELHOIRA PROTORK KNEE GUARD	Par	40	1.381,00	55.240,00

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 11 de outubro de 2018.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL

Luiz Carlos de Assunção Lula Filho
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

ALVORADA MOTOCICLETAS LTDA
Celso Gonçalves de Sousa

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 209/2018/CPL/PMSL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-9644/2018-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Thiago Vanderlei Braga**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018 CPL/PMSL**, resolve registrar o preço do item 01, adjudicado a empresa **MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 14.906.160/0001-09, com sede Rua Niterói, 139 - Jardim Viaduto, São Leopoldo – RS, telefone: (43) 98813-7707, e-mail: licitacaomad@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Mickel Fagundes de Figueiredo**, RG Nº 2104876681 SJS/RS e CPF Nº 025.851.430-23. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Luiz Carlos de Assunção Lula Fyho, Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para as futuras Aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's PARA MOTOLÂNCIAS, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2018.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.906.160/0001-09, no valor Total de **R\$ 10.239,60** (Dez mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01	JAQUETA DE NÁILON TRADICIONAL	Unidade	40	255,99	10.239,60
	MOTOCICLISTA. Confeccionada em nylon 240 (tipo para queda) com dupla camada de resina, altamente resistente e com grande impermeabilidade. cor azul marinho, padrão SAMU, forro 100% poliéster. GOLA: tipo padre, fechamento com velcro. PARTE FRONTAL: abertura frontal com fechamento com zíper. Ajuste na cintura através de elástico nas laterais tipo "sanfona". 2 (dois) bolsos tipo boca embulidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal: com zíper. MANGA: mangas longas com punho fechada por velcro com lapela de aprox. 4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho; FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente. Logomarca do SAMU-192 bordada em ponto cheio nas costas (15 cm de largura X 15 cm de altura) e no lado esquerdo do peito (7,5 cm de largura X 7,5 cm de altura); BANDEIRA DO MARANHÃO: na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7cm de largura. BANDEIRA DO BRASIL: na manga direita de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7cm de largura. FAIXA VERMELHA E LARANJA: aplicação de faixa de aproximadamente 2 cm (cada faixa) na cor vermelha e na cor laranja em poliâmina (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço aprox. 1,5 cm entre cada uma); aplicada em toda extensão lateral da jaqueta e nas mangas. Tamanhos: M – 10 Unidades; G – 15 Unidades; GG – 15 Unidades. Marca: Pioneira				

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

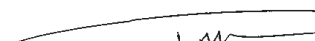
7. CONDIÇÕES GERAIS

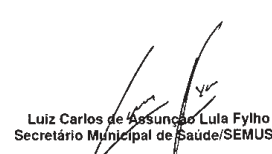
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato. ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís, (MA) 24 de setembro de 2018.


Thiago Vanderlei Braga
Presidente da CPL


Luiz Carlos de Assunção Lula Fyho
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Mickel Fagundes de Figueiredo

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluís.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$	36,00
Executivo	R\$	36,00
Legislativo	R\$	36,00
Assinatura Semestral		
Balcão	R\$	195,00
Via Postal	R\$	275,00
Exemplar do dia	R\$	4,00
Por exerc. decorrido	R\$	5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA